



PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2023

O município de Aquidauana/MS por meio da Comissão Especial de Credenciamento, designada por meio do Portaria Municipal nº 349/2023, publicado no DOEM nº 2.121 no dia 03 de abril de 2023, conforme estipulado pelo Inciso V da Cláusula 3 do Edital de Credenciamento nº 01/2023 (Chamamento Público dos Artistas nº 01/2023), conforme Cláusula 4.1 do referido edital e cláusula sexta do referido Termo de Credenciamento nº 008/2023, vem por meio deste, PRORROGAR por mais 12 meses o referido Termo de Credenciamento cujo credenciado é **WAGNER DE ARAGÃO FERREIRA** na modalidade: **SOLO DJ MC**, ficando portanto vigente até 03 de julho de 2025, estando as partes de comum acordo.

Aquidauana – MS., 03 de Julho de 2024

WAGNER DE ARAGÃO FERREIRA
Credenciado(a)

SEBASTIAO FONSECA
Presidente da Comissão de Credenciamento

ALINE BEZERRA DA COSTA MIRANDA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

AQUIDAUANA PREV

PORTARIAS

PORTARIA AQUIDAUANAPREV N.º 343/2024

Pensão por Morte - Art. 46 da Lei Complementar nº 111/2023 [Segurado Aposentado]

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de: **Pensão por Morte - Art. 46 da Lei Complementar nº 111/2023 [Segurado Aposentado]**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Aquidauana - AQUIDAUANAPREV, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo 31 da Lei Complementar nº 111, de 15 de Dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício **PENSAO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do segurado Inativo, ZEMIRA PEDRO BASILIO, portador do RG nº 1471183, SSP/MS, CPF nº 528.366.811-87, Inativo, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula Funcional 3633, nos termos do Art. 23, §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de Novembro de 2019 c/c Artigos 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar nº 111, de 15 de Dezembro de 2023, conforme Processo Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Aquidauana - AQUIDAUANAPREV, número 18/2024, ao seguinte(s) beneficiário:

I - LUIZINHO BASILIO, cônjuge, portador do RG nº 1471182 - SSP/MS e do CPF nº 775.158.111-53, nascido em 27 de Agosto de 1960, com duração **vitalícia**.

Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, conforme disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Aquidauana/MS, 28 de junho de 2024.

Gilson Sebastião Menezes
Diretor Presidente

Certificação: TOTUM



PORTARIA AQUIDAUANAPREV N.º 343/2024
Pensão por Morte - Art. 46 da Lei Complementar nº 111/2023 [Segurado Aposentado]

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de: **Pensão por Morte - Art. 46 da Lei Complementar nº 111/2023 [Segurado Aposentado]**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Aquidauana - **AQUIDAUANAPREV**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo 31 da Lei Complementar nº 111, de 15 de Dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do segurado Inativo, **ZEMIRA PEDRO BASILIO**, portador do RG nº 1471183, SSP/MS, CPF nº 528.366.811-87, Inativo, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula Funcional 3633, nos termos do Art. 23, §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de Novembro de 2019 c/c Artigos 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar nº 111, de 15 de Dezembro de 2023, conforme Processo Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Aquidauana - **AQUIDAUANAPREV**, número 18/2024, ao seguinte(s) beneficiário:

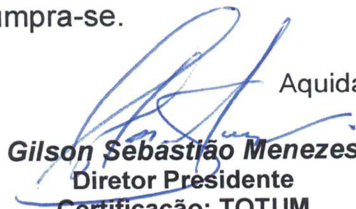
I - LUIZINHO BASILIO, cônjuge, portador do RG nº 1471182 - SSP/MS e do CPF nº 775.158.111-53, nascido em 27 de Agosto de 1960, com duração **vitalícia**.

Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, conforme disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Aquidauana/MS, 28 de junho de 2024.


Gilson Sebastião Menezes
Diretor Presidente
Certificação: TOTUM